



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.521 DE 17 DE SETEMBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL.

BRAZ BIONDI, prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital a provou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO AUGUSTO MORANTE", a Central de Alimentação da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na esquina das ruas Marechal Rondon e Carlos Xavier da Costa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de setembro de 1991.

BRAZ BIONDI
Prefeito municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de setembro de 1991.

SERGIO VAZ

Assessor Administrativo